

**DECISÃO DO CONSELHO****de 8 de Julho de 2008****que altera a Decisão 98/481/CE relativa à aprovação dos auditores externos do Banco Central Europeu**

(2008/571/CE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Protocolo relativo aos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu anexo ao Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o n.º 1 do artigo 27.º,

Tendo em conta a Recomendação BCE/2008/2 do Banco Central Europeu, de 30 de Abril de 2008, ao Conselho da União Europeia relativa à nomeação do auditor externo do Banco Central Europeu <sup>(1)</sup>,

Considerando o seguinte:

- (1) As contas do Banco Central Europeu (BCE) e dos bancos centrais nacionais do Eurossistema devem ser fiscalizadas por auditores externos independentes, designados mediante recomendação do Conselho do BCE e aprovados pelo Conselho da União Europeia.
- (2) Os mandatos de Coopers & Lybrand (1998-2003) e de KPMG Deutsche Treuhand-Gesellschaft AG Wirtschaftsprüfungsgesellschaft (2003-2007) cessaram com a revisão das contas do exercício de 2007. Torna-se, por conseguinte, necessário nomear um novo auditor externo a partir do exercício de 2008.
- (3) O Conselho do BCE recomendou a nomeação da sociedade PricewaterhouseCoopers Aktiengesellschaft Wirt-

schaftsprüfungsgesellschaft para o cargo de auditor externo do BCE para os exercícios de 2008 a 2012,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

O artigo 1.º da Decisão 98/481/CE <sup>(2)</sup> passa a ter a seguinte redacção:

*«Artigo 1.º*

PricewaterhouseCoopers Aktiengesellschaft Wirtschaftsprüfungsgesellschaft é aprovada como auditor externo do BCE para os exercícios de 2008 a 2012.».

*Artigo 2.º*

O BCE é notificado da presente decisão.

*Artigo 3.º*

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de Julho de 2008.

*Pelo Conselho*

*A Presidente*

C. LAGARDE

<sup>(1)</sup> JO C 114 de 9.5.2008, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 216 de 4.8.1998, p. 7.